



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2022

Ementa:

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Data de Apresentação: 04/02/2022

Protocolo: 33.401

Autor: Mesa Diretora



Projeto de Lei Complementar 3/2022

Protocolo 33401 Envio em 04/02/2022 13:47:18

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica.

Art. 1º Ficam atualizadas em 10,06% (dez vírgula seis centésimos por cento) as remunerações mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O índice aplicado na atualização das remunerações refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado no ano de 2021.

§ 2º A atualização de que trata esta Lei incide sobre:

I – A remuneração contida no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - As remunerações contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão da majoração ora promovida o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei complementar que *“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica”*.

A revisão de que trata o projeto, de 10,06%, refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado em 2021, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Tal medida encontra fundamento no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal que assim assegura:

Art. 37...

...

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada **revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*

Em razão dessa atualização, necessário se faz alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e também o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, os quais contêm as tabelas relativas aos vencimentos dos servidores.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO

Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

2ª Secretária

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	6.168,29

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2271,81	2385,40	2504,67	2629,90	2761,39	2899,46	3044,44
2	2317,24	2433,10	2554,76	2682,50	2816,62	2957,45	3105,33
3	2363,59	2481,77	2605,85	2736,15	2872,96	3016,60	3167,43
4	2410,86	2531,40	2657,97	2790,87	2930,41	3076,93	3230,78
5	2459,08	2582,03	2711,13	2846,69	2989,02	3138,47	3295,40
6	2508,26	2633,67	2765,35	2903,62	3048,80	3201,24	3361,31
7	2558,42	2686,34	2820,66	2961,69	3109,78	3265,27	3428,53
8	2609,59	2740,07	2877,07	3020,93	3171,97	3330,57	3497,10
9	2661,78	2794,87	2934,62	3081,35	3235,41	3397,18	3567,04
10	2715,02	2850,77	2993,31	3142,97	3300,12	3465,13	3638,38
11	2769,32	2907,79	3053,17	3205,83	3366,12	3534,43	3711,15
12	2824,71	2965,94	3114,24	3269,95	3433,45	3605,12	3785,38
13	2881,20	3025,26	3176,52	3335,35	3502,12	3677,22	3861,08
14	2938,82	3085,76	3240,05	3402,06	3572,16	3750,77	3938,30
15	2997,60	3147,48	3304,85	3470,10	3643,60	3825,78	4017,07
16	3057,55	3210,43	3370,95	3539,50	3716,47	3902,30	4097,41
17	3118,70	3274,64	3438,37	3610,29	3790,80	3980,34	4179,36

TABELA 2 - Administrativo

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3180,29	3339,31	3506,27	3681,58	3865,66	4058,95	4261,89
2	3243,90	3406,09	3576,40	3755,22	3942,98	4140,13	4347,13
3	3308,77	3474,21	3647,92	3830,32	4021,84	4222,93	4434,07
4	3374,95	3543,70	3720,88	3906,93	4102,27	4307,39	4522,76
5	3442,45	3614,57	3795,30	3985,07	4184,32	4393,53	4613,21
6	3511,30	3686,86	3871,21	4064,77	4268,00	4481,41	4705,48
7	3581,52	3760,60	3948,63	4146,06	4353,36	4571,03	4799,58
8	3653,15	3835,81	4027,60	4228,98	4440,43	4662,45	4895,58
9	3726,22	3912,53	4108,15	4313,56	4529,24	4755,70	4993,49
10	3800,74	3990,78	4190,32	4399,83	4619,83	4850,82	5093,36
11	3876,76	4070,59	4274,12	4487,83	4712,22	4947,83	5195,22
12	3954,29	4152,01	4359,61	4577,59	4806,47	5046,79	5299,13
13	4033,38	4235,05	4446,80	4669,14	4902,60	5147,73	5405,11
14	4114,05	4319,75	4535,73	4762,52	5000,65	5250,68	5513,21
15	4196,33	4406,14	4626,45	4857,77	5100,66	5355,69	5623,48
16	4280,25	4494,27	4718,98	4954,93	5202,67	5462,81	5735,95
17	4365,86	4584,15	4813,36	5054,03	5306,73	5572,06	5850,67

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuaguacu.sp.gov.br

**TABELA 3 - Técnico Assistente**

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4140,99	4348,04	4565,44	4793,71	5033,39	5285,06	5549,32
2	4223,81	4435,00	4656,75	4889,58	5134,06	5390,77	5660,30
3	4308,28	4523,70	4749,88	4987,38	5236,74	5498,58	5773,51
4	4394,45	4614,17	4844,88	5087,12	5341,48	5608,55	5888,98
5	4482,34	4706,45	4941,78	5188,87	5448,31	5720,72	6006,76
6	4571,98	4800,58	5040,61	5292,64	5557,27	5835,14	6126,90
7	4663,42	4896,59	5141,42	5398,50	5668,42	5951,84	6249,43
8	4756,69	4994,53	5244,25	5506,47	5781,79	6070,88	6374,42
9	4851,83	5094,42	5349,14	5616,59	5897,42	6192,30	6501,91
10	4948,86	5196,31	5456,12	5728,93	6015,37	6316,14	6631,95
11	5047,84	5300,23	5565,24	5843,50	6135,68	6442,46	6764,59
12	5148,80	5406,24	5676,55	5960,37	6258,39	6571,31	6899,88
13	5251,77	5514,36	5790,08	6079,58	6383,56	6702,74	7037,88
14	5356,81	5624,65	5905,88	6201,17	6511,23	6836,79	7178,63
15	5463,94	5737,14	6024,00	6325,20	6641,46	6973,53	7322,21
16	5573,22	5851,88	6144,48	6451,70	6774,29	7113,00	7468,65
17	5684,69	5968,92	6267,37	6580,74	6909,77	7255,26	7618,02

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5793,13	6082,79	6386,93	6706,27	7041,59	7393,67	7763,35
2	5908,99	6204,44	6514,67	6840,40	7182,42	7541,54	7918,62
3	6027,17	6328,53	6644,96	6977,21	7326,07	7692,37	8076,99
4	6147,72	6455,10	6777,86	7116,75	7472,59	7846,22	8238,53
5	6270,67	6584,20	6913,42	7259,09	7622,04	8003,14	8403,30
6	6396,08	6715,89	7051,68	7404,27	7774,48	8163,20	8571,37
7	6524,01	6850,21	7192,72	7552,35	7929,97	8326,47	8742,79
8	6654,49	6987,21	7336,57	7703,40	8088,57	8493,00	8917,65
9	6787,58	7126,96	7483,30	7857,47	8250,34	8662,86	9096,00
10	6923,33	7269,49	7632,97	8014,62	8415,35	8836,12	9277,92
11	7061,79	7414,88	7785,63	8174,91	8583,66	9012,84	9463,48
12	7203,03	7563,18	7941,34	8338,41	8755,33	9193,09	9652,75
13	7347,09	7714,45	8100,17	8505,18	8930,43	9376,96	9845,80
14	7494,03	7868,73	8262,17	8675,28	9109,04	9564,50	10042,72
15	7643,91	8026,11	8427,41	8848,79	9291,22	9755,79	10243,57
16	7796,79	8186,63	8595,96	9025,76	9477,05	9950,90	10448,45
17	7952,73	8350,36	8767,88	9206,28	9666,59	10149,92	10657,42

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	8607,70	9038,09	9489,99	9964,49	10462,72	10985,85	11535,15
2	8779,86	9218,85	9679,79	10163,78	10671,97	11205,57	11765,85
3	8955,46	9403,23	9873,39	10367,06	10885,41	11429,68	12001,17
4	9134,56	9591,29	10070,86	10574,40	11103,12	11658,28	12241,19
5	9317,26	9783,12	10272,27	10785,89	11325,18	11891,44	12486,01
6	9503,60	9978,78	10477,72	11001,61	11551,69	12129,27	12735,73
7	9693,67	10178,36	10687,27	11221,64	11782,72	12371,86	12990,45
8	9887,55	10381,92	10901,02	11446,07	12018,37	12619,29	13250,26
9	10085,30	10589,56	11119,04	11674,99	12258,74	12871,68	13515,26
10	10287,00	10801,35	11341,42	11908,49	12503,92	13129,11	13785,57
11	10492,74	11017,38	11568,25	12146,66	12754,00	13391,70	14061,28
12	10702,60	11237,73	11799,61	12389,60	13009,08	13659,53	14342,51
13	10916,65	11462,48	12035,61	12637,39	13269,26	13932,72	14629,36
14	11134,98	11691,73	12276,32	12890,14	13534,64	14211,37	14921,94
15	11357,68	11925,57	12521,85	13147,94	13805,33	14495,60	15220,38
16	11584,84	12164,08	12772,28	13410,90	14081,44	14785,51	15524,79
17	11816,53	12407,36	13027,73	13679,11	14363,07	15081,22	15835,29



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

[Vide Emenda Constitucional nº 91, de 2016](#)

[Vide Emenda Constitucional nº 106, de 2020](#)

[Emendas Constitucionais](#)

[Emendas Constitucionais de Revisão](#)

[Vide Emenda Constitucional nº 107, de 2020](#)

[Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#)

[Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º](#)
[ÍNDICE TEMÁTICO](#)

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; [\(Vide Lei nº 13.874, de 2019\)](#)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

...

...

...

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuaguacu.sp.gov.br



III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

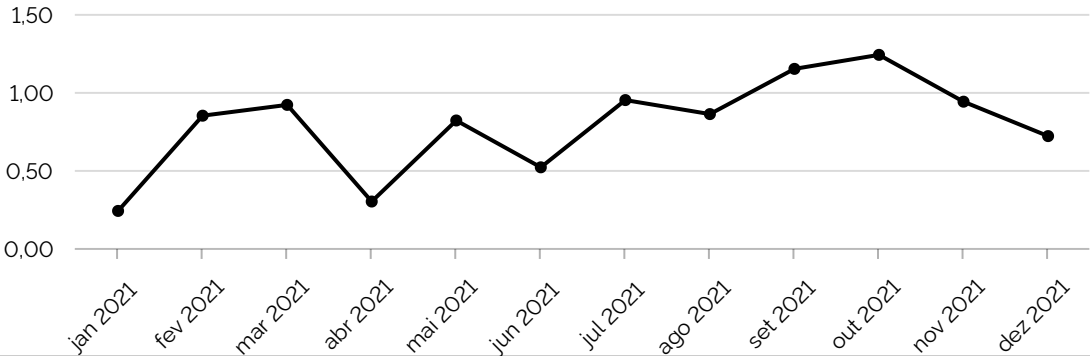
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



Indicadores econômicos

IPCA (%)	Último 0,73 dez 2021	Anterior 0,95 nov 2021	12 meses 10,06	No ano 10,06
----------	-------------------------	---------------------------	-------------------	-----------------

Variação mensal - Brasil



Periodicidade:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Mensal

Abrangência:

Brasil, Regiões Metropolitanas, Brasília, Rio Branco, São Luís, Aracaju, Campo Grande e Goiânia

O IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

INPC (%)	Último 0,73 dez 2021	Anterior 0,84 nov 2021	12 meses 10,16	No ano 10,16
----------	-------------------------	---------------------------	-------------------	-----------------

IPCA-15 (%)	Último 0,58 jan 2022	Anterior 0,78 dez 2021	12 meses 10,20	No ano 0,58
-------------	-------------------------	---------------------------	-------------------	----------------

IPP (%)	Último -0,12 dez 2021	Anterior 1,46 nov 2021	12 meses 28,39	No ano 28,39
---------	--------------------------	---------------------------	-------------------	-----------------

Custo do m² (%)	Último 0,52 dez 2021	Anterior 1,07 nov 2021	12 meses 18,65	No ano 18,65
-----------------	-------------------------	---------------------------	-------------------	-----------------

Variação do PIB (%)	Último 4,0 3º tri 2021	Anterior 12,3 2º tri 2021	12 meses 3,9	No ano 5,7
---------------------	---------------------------	------------------------------	-----------------	---------------

PIB per capita (R\$)	Último 3	Anterior 3	12 meses 3	No ano 3
----------------------	-------------	---------------	---------------	-------------

Indústria (%)	Último 2	Anterior 2	12 meses 2	No ano 2
---------------	-------------	---------------	---------------	-------------

GALAXY S21 FE R\$ 500 OFF

Você pediu DESCONTO? Então toma!

Samsung Galaxy S21 FE com R\$ 500 de desconto no cupom! Somente esta semana!

Art. 17, LRF

a) Revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal

2.1. Premissas

A presente propositora estabelece a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) acumulado em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) no ano de 2021, alterando as Leis Complementares nº 160/2013 e 161/2013. Os investimentos mensais decorrentes da aprovação da presente propositora serão de R\$ 12.987,10 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), incluídos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2022.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	129.096,36	142.083,46	12.987,10
Total Mensal			12.987,10

Fonte: Setor de Recursos Humanos. Janeiro/2022

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2022	12.987,10	X	12,33	=	160.130,94
2023	12.987,10	X	13,33	=	173.118,04

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(*)		
2. Receita Prevista²	4.031.197,70	4.293.229,57
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	4.031.197,70	4.293.229,57
4. Custo do Evento "a"	142.083,46	142.083,46
5. ----		
6. Custo Total do Evento	160.130,94	173.118,04
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	3,97%	4,03%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	3,97%	4,03%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LOA 2021



3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
0,00	4.031.197,70	---	duodécimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2022	2023
Redução permanente de despesa	160.130,94	0,00
Total	160.130,94	0,00

Premissas

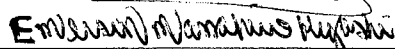
O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

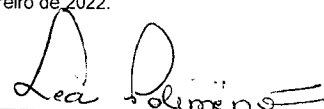
Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 04 de fevereiro de 2022.

José Roberto Baptista Junior
Presidente da Câmara



Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9



Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina – CRA-SP 138948

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.02.04 11:29:22 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2022.02.04 13:14:02 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2022.02.04 13:30:01 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2022.02.04 13:37:03 BRT





DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei Complementar nº 003/22, de autoria da Mesa Diretora, protocolizado em 04/02/2022, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. A fim de evitar prejuízo aos servidores e visando o embasamento e elaboração da folha de pagamento do mês de fevereiro, informo que o projeto deverá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 07/02/2022, em 1º turno.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.02.04 14:11:08 BRT





Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PLC 003/22

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

4 de fevereiro de 2022 14:19

Para: Piazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



despacho_presidente_plc003-22.pdf

197K



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETO protocolizado para tramitação

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

4 de fevereiro de 2022 14:21

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professorderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/22, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica". Protocolo em 04/02/22.

Daniela
Setor de Processo Legislativo



plc_003-22.pdf
2559K



Parecer Jurídico 7/2022

Protocolo 33404 Envio em 07/02/2022 13:15:42

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03/2020

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, na qual dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

A revisão geral anual, tende a assegurar que os vencimentos percebidos pelos servidores públicos não se tornem defasados no tempo. Trata-se de uma correção salarial em decorrência da inflação, visando garantir a manutenção do poder aquisitivo frente a desvalorização da moeda nacional.

A revisão geral anual está de acordo com os parâmetros legais, especialmente em face ao disposto no artigo 37, Inciso "X" da Constituição Federal, na qual prevê que toda alteração na remuneração dos servidores públicos e nos subsídios dos detentores de mandato eletivo se faça através de lei específica, como no caso em tela.

CF - Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Na mesma linha está a Lei Orgânica do Município, em simetria com a norma constitucional.

LOM - Art. 95 - A Administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Paraguaçu Paulista, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e mais os seguintes preceitos:

X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o art.87 desta Lei somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Dessa forma, está de acordo com os preceitos legais e constitucionais.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



O índice de 10,06% (dez vírgula seis centésimos por cento) está de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado no ano de 2021.

A proposição, por se tratar de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, é de competência privativa da Mesa Diretora, se enquadrando quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 1º, II da Lei Orgânica e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“LOM - Art. 55 - A iniciativas das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

§1º - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora as proposições que:

II - criem, transformem ou extingam cargos, emprego ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixem os **vencimentos** de seus servidores e os subsídios dos agentes políticos locais e;”

“C.F. - Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A proposição vem acompanhada do demonstrativo de geração de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria versa sobre vencimentos dos servidores, portanto de natureza de lei complementar, conforme disposto no Art. 54, § Único, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, devendo ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea “b” do Regimento Interno, bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Inciso IV do Regimento Interno.

Art 54 –

Parágrafo único : São leis complementares, além de outras indicadas nesta lei, as que disponham sobre:

IVtodas as matérias relativas a cargos e salários, planos de reclassificação ou tabela de vencimentos, aumentos, revisões e vantagens pecuniárias, obedecidos os postulados constitucionais.”

“Art 239.....

§ 1º – Serão votados em dois turnos de discussão e votação:

b) os projetos de lei complementar;”

“Art 53 – O Plenário deliberará :

§ - Por maioria absoluta :

IV – Criação de cargos, funções e empregos da administração direta,

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



autárquica e fundacional, bem como sua remuneração;"

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei Complementar é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 04 de Fevereiro de 2022

Mario Roberto Piazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2022.02.07
13:15:27 BRT





Requerimento de Sessão 27/2022

Protocolo 33405 Envio em 07/02/2022 20:27:33

Requer regime de Urgência Especial para tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal vem requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que *“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.”*

Justifica o regime de urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 a fim de se evitar perda de oportunidade na implementação da medida proposta, tendo em vista que a mesma favorece os servidores municipais da Câmara Municipal, devendo ser submetida a dois turnos de discussão e votação, para aplicação ainda no mês de fevereiro.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.02.07 20:00:22 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2022.02.07 20:02:17 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2022.02.07 20:15:43 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2022.02.07 20:26:08 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REQUERIMENTO Nº 027/22-SO
URGÊNCIA ESPECIAL

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
2º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	MARCELO GREGORIO	X			
5º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
6º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
7º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
8º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
9º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
10º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
11º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
12º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
13º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
	TOTAIS	12	0	0	0


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 027/22-SO, de autoria da Mesa Diretora, que solicita regime de urgência especial para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº. 003/22, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado na 21ª Sessão Ordinária realizada em 7 de fevereiro de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, incluir o projeto supracitado na pauta da Ordem do Dia da 21ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 07 / 02 / 2022

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2022.02.07
22:24:01 BRT





Parecer de Relator Especial 3/2022

Protocolo 33407 Envio em 07/02/2022 22:22:33

Ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa promover a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022 e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013.

Assim estabelece a presente propositura a atualização em 10,06% (dez vírgula seis centésimos por cento) das remunerações mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

O reajuste é baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado em 2021, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso II, §1º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Ademais, o art. 3º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2022.02.07
22:21:25 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/22

1º TURNO

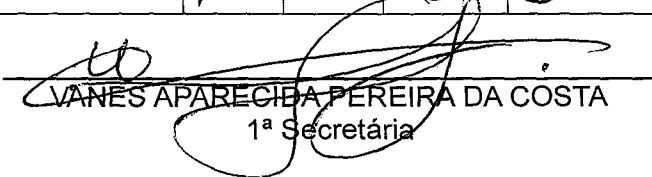
URGÊNCIA ESPECIAL

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
2º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	MARCELO GREGORIO	X			
5º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
6º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
7º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
8º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
9º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
10º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
11º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
12º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
13º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
	TOTAIS	12	0	0	0


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 003/22, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado em 1ª turno e em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 21ª Sessão Ordinária realizada em 7 de fevereiro de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, disponibilizar o Projeto à pauta da Ordem do Dia da Próxima Sessão Plenária, após decorrido o interstício regimental, para deliberação em 2º turno.

Departamento Legislativo, 07 / 02 / 2022

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2022.02.07
22:51:58 BRT





Ofício Nº 0041-2022 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de fevereiro de 2022.

A
Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **22ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira, dia 21 de fevereiro de 2022**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações (sem necessidade de deliberação)

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:

1) INDICAÇÃO Nº 024/22, que *"Indica a realização de manutenções no entorno e na ponte sobre Rio Capivara, na estrada vicinal Otávio Moço"*;

2) INDICAÇÃO Nº 039/22, que *"Indica ao Sr. Prefeito Municipal a manutenção na estrada Água da Corredeira"*;

3) INDICAÇÃO Nº 040/22, que *"Indica ao Sr. Prefeito Municipal a manutenção urgente nas estradas Água da Bomba e Cabiúna, no Distrito de Roseta"*;

4) INDICAÇÃO Nº 041/22, que *"Indica ao Sr. Prefeito Municipal a roçagem e a poda de galhos nas margens da estrada vicinal Otávio Vicente de Pádua - Otávio Moço"*.

- De autoria do Vereador **CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**:

5) INDICAÇÃO Nº 025/22, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal a instalação de redutor de velocidade na Rua 7 de Setembro nº 30, no Distrito de Conceição de Monte Alegre"*.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

6) INDICAÇÃO Nº 026/22, que *"Indica em caráter de urgência, o reparo asfáltico na valeta onde escorrem águas pluviais na Rua Maria Paula Gambier, esquina com a Rua Pedro de Toledo, no Centro"*;

7) INDICAÇÃO Nº 027/22, que *"Indica a instalação de uma placa contendo o nome dos logradouros na esquina do cruzamento entre a Avenida Galdino, com a Rua Generoso Pereira da Costa"*;

8) INDICAÇÃO Nº 028/22, que *"Indica em caráter de urgência, o reparo asfáltico na valeta onde escorrem águas pluviais na Avenida Siqueira Campos, esquina com a Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira, no Centro"*;

9) INDICAÇÃO Nº 029/22, que *"Indica que seja realizada em caráter de urgência, a limpeza e manutenção geral nas dependências do Cemitério Municipal"*;

10) INDICAÇÃO Nº 030/22, que *"Indica a realização de poda das árvores que estão plantadas em frente ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS"*;

Pauta da 22ª SO de 21/02/2022 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



11) INDICAÇÃO Nº 031/22, que *"Indica em caráter de urgência, a realização da operação 'tapa buraco', no município e distritos de Paraguaçu Paulista";*

12) INDICAÇÃO Nº 033/22, que *"Indica o reparo asfáltico (tapa buraco), e a limpeza da vegetação que invade a via na Rua Polidoro Simões, no trecho entre a Rua Presidente Costa e Silva, e a Rua Pedro Ambrósio, no Jardim Tênis Clube";*

13) INDICAÇÃO Nº 034/22, que *"Indica a limpeza da vegetação que invade o passeio público (calçada), nas margens da Avenida Perimetral Deputado Ulisses Guimarães, no Distrito Industrial";*

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

14) INDICAÇÃO Nº 032/22, que *"Indica a limpeza e manutenção dos brinquedos do parquinho da EMEI Professora Marilda de Lima Vitor Faria";*

15) INDICAÇÃO Nº 037/22, que *"Indica ao Sr. Prefeito Municipal a volta do funcionamento da escola, principalmente da educação infantil, creche e pré-escola no Distrito de Sapezal";*

16) INDICAÇÃO Nº 038/22, que *"Indica ao Sr. Prefeito Municipal a construção de uma praça pública na área pública, com academia de saúde e parquinho para as crianças, localizada na Rua Hugo Simonetti, ao lado da USF Jardim das Oliveiras";*

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

17) INDICAÇÃO Nº 035/22, que *"Indica a recuperação do balanço de águas pluviais da Rua Fernando Costa, esquina com a Rua Salvador de Oliveira, na Vila Tancredo Neves";*

- De autoria do Vereador **MARCELO GREGORIO**:

18) INDICAÇÃO Nº 036/22, que *"Indica a Contratação de AVE (Auxiliar de Vida Escolar)."*

B) CEI – leitura de Relatório Final:

1) RELATÓRIO FINAL da **Comissão Especial de Inquérito Nº 001/2021** que apurou possíveis irregularidades na merenda escolar do município (furto de produtos, em especial carnes). Será lido em Sessão o tópico relativo às conclusões do relatório, conforme solicitado pela CEI.

C) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:

1) REQUERIMENTO Nº 028/22, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o piso salarial nacional dos professores da educação básica";*

2) REQUERIMENTO Nº 038/22, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a implantação de torre para telefonia móvel - celular na sede do Distrito de Roseta";*

- De autoria da Vereadora **VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**:

3) REQUERIMENTO Nº 029/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a limpeza da Avenida Liberdade";*

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

4) REQUERIMENTO Nº 030/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências sobre o efetivo da Guarda Civil Municipal – GCM";*

Pauta da 22ª SO de 21/02/2022 - 2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



5) REQUERIMENTO Nº 031/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes ao retorno do Programa Academia da Saúde, em nosso município";*

6) REQUERIMENTO Nº 032/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes a defasagem de servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, em nosso município";*

7) REQUERIMENTO Nº 033/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes ao repasse do reajuste de 33,24% concedido pelo governo federal, no salário dos Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir de janeiro de 2022".*

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

8) REQUERIMENTO Nº 035/22, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais".*

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

9) REQUERIMENTO Nº 036/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade da instalação de um Hemocentro para doação de sangue em nossa cidade";*

10) REQUERIMENTO Nº 039/22, que *"Requer à Eixo SP informações sobre a manutenção das proximidades da SP-284 Manílio Gobbi";*

11) REQUERIMENTO Nº 040/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a contratação do Professor Auxiliar para os Alunos com TEA e outras Excepcionalidades".*

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

12) REQUERIMENTO Nº 037/22, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade de que a Unidade Estratégia Saúde da Família (ESF) III Vila Nova, tenha seu imóvel próprio".*

- De autoria do Vereador **MARCELO GREGORIO**:

13) REQUERIMENTO Nº 041/22, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a instalação de guarita nos pontos de ônibus no bairro Lina Leuzzi".*

D) Moção:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

1) MOÇÃO DE PESAR Nº 004/22, que *"Manifesta Pesar pelo falecimento do Sr. Edgar Pontes Franco, ocorrido em 03 de dezembro de 2021".*

II - ORDEM DO DIA

A – Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 002/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, em atuação no Município, e dá outras providências";*



2) PROJETO DE LEI Nº 004/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.346.632,71, destinado ao Departamento de Educação/Fundeb e às atividades que especifica (Parcela Diferida do Fundeb)”;

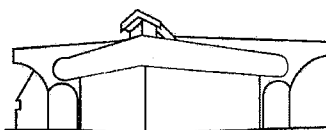
B – Matéria em 2º turno discussão e votação:

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/22, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica”.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/22

2º TURNO

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

22ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
2º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
7º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
8º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
9º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
10º	MARCELO GREGORIO	X			
11º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
13º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
	TOTAIS	12	0	0	0

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 003/22, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado em 2ª turno na pauta da Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior promulgação da respectiva Lei Complementar pela Presidência da Casa.

Departamento Legislativo, 21 / 02 / 2022

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2022.02.21
22:47:32 BRT





Autógrafo 9/2022

Protocolo 33491 Envio em 22/02/2022 08:05:27

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003-2022

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam atualizadas em 10,06% (dez vírgula seis centésimos por cento) as remunerações mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O índice aplicado na atualização das remunerações refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado no ano de 2021.

§ 2º A atualização de que trata esta Lei incide sobre:

I - A remuneração contida no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - As remunerações contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão da majoração ora promovida o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	6.168,29

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2271,81	2385,40	2504,67	2629,90	2761,39	2899,46	3044,44
2	2317,24	2433,10	2554,76	2682,50	2816,62	2957,45	3105,33
3	2363,59	2481,77	2605,85	2736,15	2872,96	3016,60	3167,43
4	2410,86	2531,40	2657,97	2790,87	2930,41	3076,93	3230,78
5	2459,08	2582,03	2711,13	2846,69	2989,02	3138,47	3295,40
6	2508,26	2633,67	2765,35	2903,62	3048,80	3201,24	3361,31
7	2558,42	2686,34	2820,66	2961,69	3109,78	3265,27	3428,53
8	2609,59	2740,07	2877,07	3020,93	3171,97	3330,57	3497,10
9	2661,78	2794,87	2934,62	3081,35	3235,41	3397,18	3567,04
10	2715,02	2850,77	2993,31	3142,97	3300,12	3465,13	3638,38
11	2769,32	2907,79	3053,17	3205,83	3366,12	3534,43	3711,15
12	2824,71	2965,94	3114,24	3269,95	3433,45	3605,12	3785,38
13	2881,20	3025,26	3176,52	3335,35	3502,12	3677,22	3861,08
14	2938,82	3085,76	3240,05	3402,06	3572,16	3750,77	3938,30
15	2997,60	3147,48	3304,85	3470,10	3643,60	3825,78	4017,07
16	3057,55	3210,43	3370,95	3539,50	3716,47	3902,30	4097,41
17	3118,70	3274,64	3438,37	3610,29	3790,80	3980,34	4179,36

TABELA 2 - Administrativo

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3180,29	3339,31	3506,27	3681,58	3865,66	4058,95	4261,89
2	3243,90	3406,09	3576,40	3755,22	3942,98	4140,13	4347,13
3	3308,77	3474,21	3647,92	3830,32	4021,84	4222,93	4434,07
4	3374,95	3543,70	3720,88	3906,93	4102,27	4307,39	4522,76
5	3442,45	3614,57	3795,30	3985,07	4184,32	4393,53	4613,21
6	3511,30	3686,86	3871,21	4064,77	4268,00	4481,41	4705,48
7	3581,52	3760,60	3948,63	4146,06	4353,36	4571,03	4799,58
8	3653,15	3835,81	4027,60	4228,98	4440,43	4662,45	4895,58
9	3726,22	3912,53	4108,15	4313,56	4529,24	4755,70	4993,49
10	3800,74	3990,78	4190,32	4399,83	4619,83	4850,82	5093,36
11	3876,76	4070,59	4274,12	4487,83	4712,22	4947,83	5195,22
12	3954,29	4152,01	4359,61	4577,59	4806,47	5046,79	5299,13
13	4033,38	4235,05	4446,80	4669,14	4902,60	5147,73	5405,11
14	4114,05	4319,75	4535,73	4762,52	5000,65	5250,68	5513,21
15	4196,33	4406,14	4626,45	4857,77	5100,66	5355,69	5623,48
16	4280,25	4494,27	4718,98	4954,93	5202,67	5462,81	5735,95
17	4365,86	4584,15	4813,36	5054,03	5306,73	5572,06	5850,67

**TABELA 3 - Técnico Assistente**

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4140,99	4348,04	4565,44	4793,71	5033,39	5285,06	5549,32
2	4223,81	4435,00	4656,75	4889,58	5134,06	5390,77	5660,30
3	4308,28	4523,70	4749,88	4987,38	5236,74	5498,58	5773,51
4	4394,45	4614,17	4844,88	5087,12	5341,48	5608,55	5888,98
5	4482,34	4706,45	4941,78	5188,87	5448,31	5720,72	6006,76
6	4571,98	4800,58	5040,61	5292,64	5557,27	5835,14	6126,90
7	4663,42	4896,59	5141,42	5398,50	5668,42	5951,84	6249,43
8	4756,69	4994,53	5244,25	5506,47	5781,79	6070,88	6374,42
9	4851,83	5094,42	5349,14	5616,59	5897,42	6192,30	6501,91
10	4948,86	5196,31	5456,12	5728,93	6015,37	6316,14	6631,95
11	5047,84	5300,23	5565,24	5843,50	6135,68	6442,46	6764,59
12	5148,80	5406,24	5676,55	5960,37	6258,39	6571,31	6899,88
13	5251,77	5514,36	5790,08	6079,58	6383,56	6702,74	7037,88
14	5356,81	5624,65	5905,88	6201,17	6511,23	6836,79	7178,63
15	5463,94	5737,14	6024,00	6325,20	6641,46	6973,53	7322,21
16	5573,22	5851,88	6144,48	6451,70	6774,29	7113,00	7468,65
17	5684,69	5968,92	6267,37	6580,74	6909,77	7255,26	7618,02

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5793,13	6082,79	6386,93	6706,27	7041,59	7393,67	7763,35
2	5908,99	6204,44	6514,67	6840,40	7182,42	7541,54	7918,62
3	6027,17	6328,53	6644,96	6977,21	7326,07	7692,37	8076,99
4	6147,72	6455,10	6777,86	7116,75	7472,59	7846,22	8238,53
5	6270,67	6584,20	6913,42	7259,09	7622,04	8003,14	8403,30
6	6396,08	6715,89	7051,68	7404,27	7774,48	8163,20	8571,37
7	6524,01	6850,21	7192,72	7552,35	7929,97	8326,47	8742,79
8	6654,49	6987,21	7336,57	7703,40	8088,57	8493,00	8917,65
9	6787,58	7126,96	7483,30	7857,47	8250,34	8662,86	9096,00
10	6923,33	7269,49	7632,97	8014,62	8415,35	8836,12	9277,92
11	7061,79	7414,88	7785,63	8174,91	8583,66	9012,84	9463,48
12	7203,03	7563,18	7941,34	8338,41	8755,33	9193,09	9652,75
13	7347,09	7714,45	8100,17	8505,18	8930,43	9376,96	9845,80
14	7494,03	7868,73	8262,17	8675,28	9109,04	9564,50	10042,72
15	7643,91	8026,11	8427,41	8848,79	9291,22	9755,79	10243,57
16	7796,79	8186,63	8595,96	9025,76	9477,05	9950,90	10448,45
17	7952,73	8350,36	8767,88	9206,28	9666,59	10149,92	10657,42

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	8607,70	9038,09	9489,99	9964,49	10462,72	10985,85	11535,15
2	8779,86	9218,85	9679,79	10163,78	10671,97	11205,57	11765,85
3	8955,46	9403,23	9873,39	10367,06	10885,41	11429,68	12001,17
4	9134,56	9591,29	10070,86	10574,40	11103,12	11658,28	12241,19
5	9317,26	9783,12	10272,27	10785,89	11325,18	11891,44	12486,01
6	9503,60	9978,78	10477,72	11001,61	11551,69	12129,27	12735,73
7	9693,67	10178,36	10687,27	11221,64	11782,72	12371,86	12990,45
8	9887,55	10381,92	10901,02	11446,07	12018,37	12619,29	13250,26
9	10085,30	10589,56	11119,04	11674,99	12258,74	12871,68	13515,26
10	10287,00	10801,35	11341,42	11908,49	12503,92	13129,11	13785,57
11	10492,74	11017,38	11568,25	12146,66	12754,00	13391,70	14061,28
12	10702,60	11237,73	11799,61	12389,60	13009,08	13659,53	14342,51
13	10916,65	11462,48	12035,61	12637,39	13269,26	13932,72	14629,36
14	11134,98	11691,73	12276,32	12890,14	13534,64	14211,37	14921,94
15	11357,68	11925,57	12521,85	13147,94	13805,33	14495,60	15220,38
16	11584,84	12164,08	12772,28	13410,90	14081,44	14785,51	15524,79
17	11816,53	12407,36	13027,73	13679,11	14363,07	15081,22	15835,29



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.02.21 22:27:14 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2022.02.21 22:31:06 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2022.02.21 22:40:40 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2022.02.21 22:41:32 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2022.02.21
22:46:27 BRT



Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 258

Página 13 de 15

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 22/02/2022

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam atualizadas em 10,06% (dez vírgula seis centésimos por cento) as remunerações mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O índice aplicado na atualização das remunerações refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado no ano de 2021.

§ 2º A atualização de que trata esta Lei incide sobre:

I - A remuneração contida no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - As remunerações contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão da majoração ora promovida o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete

Lei Complementar nº 269, de 22/02/2022 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 258

Página 14 de 15

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	6.168,29

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2271,81	2385,40	2504,67	2629,90	2761,39	2899,46	3044,44
2	2317,24	2433,10	2554,76	2682,50	2816,62	2957,45	3105,33
3	2363,59	2481,77	2605,85	2736,15	2872,96	3016,60	3167,43
4	2410,86	2531,40	2657,97	2790,87	2930,41	3076,93	3230,78
5	2459,08	2582,03	2711,13	2846,69	2989,02	3138,47	3295,40
6	2508,26	2633,67	2765,35	2903,62	3048,80	3201,24	3361,31
7	2558,42	2686,34	2820,66	2961,69	3109,78	3265,27	3428,53
8	2609,59	2740,07	2877,07	3020,93	3171,97	3330,57	3497,10
9	2661,78	2794,87	2934,62	3081,35	3235,41	3397,18	3567,04
10	2715,02	2850,77	2993,31	3142,97	3300,12	3465,13	3638,38
11	2769,32	2907,79	3053,17	3205,83	3366,12	3534,43	3711,15
12	2824,71	2965,94	3114,24	3269,95	3433,45	3605,12	3785,38
13	2881,20	3025,26	3176,52	3335,35	3502,12	3677,22	3861,08
14	2938,82	3085,76	3240,05	3402,06	3572,16	3750,77	3938,30
15	2997,60	3147,48	3304,85	3470,10	3643,60	3825,78	4017,07
16	3057,55	3210,43	3370,95	3539,50	3716,47	3902,30	4097,41
17	3118,70	3274,64	3438,37	3610,29	3790,80	3980,34	4179,36

TABELA 2 - Administrativo

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3180,29	3339,31	3506,27	3681,58	3865,66	4058,95	4261,89
2	3243,90	3406,09	3576,40	3755,22	3942,98	4140,13	4347,13
3	3308,77	3474,21	3647,92	3830,32	4021,84	4222,93	4434,07
4	3374,95	3543,70	3720,88	3906,93	4102,27	4307,39	4522,76
5	3442,45	3614,57	3795,30	3985,07	4184,32	4393,53	4613,21
6	3511,30	3686,86	3871,21	4064,77	4268,00	4481,41	4705,48
7	3581,52	3760,60	3948,63	4146,06	4353,36	4571,03	4799,58
8	3653,15	3835,81	4027,60	4228,98	4440,43	4662,45	4895,58
9	3726,22	3912,53	4108,15	4313,56	4529,24	4755,70	4993,49
10	3800,74	3990,78	4190,32	4399,83	4619,83	4850,82	5093,36
11	3876,76	4070,59	4274,12	4487,83	4712,22	4947,83	5195,22
12	3954,29	4152,01	4359,61	4577,59	4806,47	5046,79	5299,13
13	4033,38	4235,05	4446,80	4669,14	4902,60	5147,73	5405,11
14	4114,05	4319,75	4535,73	4762,52	5000,65	5250,68	5513,21
15	4196,33	4406,14	4626,45	4857,77	5100,66	5355,69	5623,48
16	4280,25	4494,27	4718,98	4954,93	5202,67	5462,81	5735,95
17	4365,86	4584,15	4813,36	5054,03	5306,73	5572,06	5850,67

Lei Complementar nº 269, de 22/02/2022 - 2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuacu.sp.gov.br



Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 258

Página 15 de 15

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4140,99	4348,04	4565,44	4793,71	5033,39	5285,06	5549,32
2	4223,81	4435,00	4656,75	4889,58	5134,06	5390,77	5660,30
3	4308,28	4523,70	4749,88	4987,38	5236,74	5498,58	5773,51
4	4394,45	4614,17	4844,88	5087,12	5341,48	5608,55	5888,98
5	4482,34	4706,45	4941,78	5188,87	5448,31	5720,72	6006,76
6	4571,98	4800,58	5040,61	5292,64	5557,27	5835,14	6126,90
7	4663,42	4896,59	5141,42	5398,50	5668,42	5951,84	6249,43
8	4756,69	4994,53	5244,25	5506,47	5781,79	6070,88	6374,42
9	4851,83	5094,42	5349,14	5616,59	5897,42	6192,30	6501,91
10	4948,86	5196,31	5456,12	5728,93	6015,37	6316,14	6631,95
11	5047,84	5300,23	5565,24	5843,50	6135,68	6442,46	6764,59
12	5148,80	5406,24	5676,55	5960,37	6258,39	6571,31	6899,88
13	5251,77	5514,36	5790,08	6079,58	6383,56	6702,74	7037,88
14	5356,81	5624,65	5905,88	6201,17	6511,23	6836,79	7178,63
15	5463,94	5737,14	6024,00	6325,20	6641,46	6973,53	7322,21
16	5573,22	5851,88	6144,48	6451,70	6774,29	7113,00	7468,65
17	5684,69	5968,92	6267,37	6580,74	6909,77	7255,26	7618,02

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5793,13	6082,79	6386,93	6706,27	7041,59	7393,67	7763,35
2	5908,99	6204,44	6514,67	6840,40	7182,42	7541,54	7918,62
3	6027,17	6328,53	6644,96	6977,21	7326,07	7692,37	8076,99
4	6147,72	6455,10	6777,86	7116,75	7472,59	7846,22	8238,53
5	6270,67	6584,20	6913,42	7259,09	7622,04	8003,14	8403,30
6	6396,08	6715,89	7051,68	7404,27	7774,48	8163,20	8571,37
7	6524,01	6850,21	7192,72	7552,35	7929,97	8326,47	8742,79
8	6654,49	6987,21	7336,57	7703,40	8088,57	8493,00	8917,65
9	6787,58	7126,96	7483,30	7857,47	8250,34	8662,86	9096,00
10	6923,33	7269,49	7632,97	8014,62	8415,35	8836,12	9277,92
11	7061,79	7414,88	7785,63	8174,91	8583,66	9012,84	9463,48
12	7203,03	7563,18	7941,34	8338,41	8755,33	9193,09	9652,75
13	7347,09	7714,45	8100,17	8505,18	8930,43	9376,96	9845,80
14	7494,03	7868,73	8262,17	8675,28	9109,04	9564,50	10042,72
15	7643,91	8026,11	8427,41	8848,79	9291,22	9755,79	10243,57
16	7796,79	8186,63	8595,96	9025,76	9477,05	9950,90	10448,45
17	7952,73	8350,36	8767,88	9206,28	9666,59	10149,92	10657,42

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	8607,70	9038,09	9489,99	9964,49	10462,72	10985,85	11535,15
2	8779,86	9218,85	9679,79	10163,78	10671,97	11205,57	11765,85
3	8955,46	9403,23	9873,39	10367,06	10885,41	11429,68	12001,17
4	9134,56	9591,29	10070,86	10574,40	11103,12	11658,28	12241,19
5	9317,26	9783,12	10272,27	10785,89	11325,18	11891,44	12486,01
6	9503,60	9978,78	10477,72	11001,61	11551,69	12129,27	12735,73
7	9693,67	10178,36	10687,27	11221,64	11782,72	12371,86	12990,45
8	9887,55	10381,92	10901,02	11446,07	12018,37	12619,29	13250,26
9	10085,30	10589,56	11119,04	11674,99	12258,74	12871,68	13515,26
10	10287,00	10801,35	11341,42	11908,49	12503,92	13129,11	13785,57
11	10492,74	11017,38	11568,25	12146,66	12754,00	13391,70	14061,28
12	10702,60	11237,73	11799,61	12389,60	13009,08	13659,53	14342,51
13	10916,65	11462,48	12035,61	12637,39	13269,26	13932,72	14629,36
14	11134,98	11691,73	12276,32	12890,14	13534,64	14211,37	14921,94
15	11357,68	11925,57	12521,85	13147,94	13805,33	14495,60	15220,38
16	11584,84	12164,08	12772,28	13410,90	14081,44	14785,51	15524,79
17	11816,53	12407,36	13027,73	13679,11	14363,07	15081,22	15835,29

Lei Complementar nº 269, de 22/02/2022 - 3

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuaguacu.sp.gov.br